



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.875/2021 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: Contratação de empresa especializada em limpeza e lavagem por hidrojateamento de sarjetas, calçadas de vias e praças municipais. A coleta e transporte dos resíduos resultantes dessas atividades são de responsabilidade da contratada. Os serviços deverão ser executados em estrita observância as especificações e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência que integra este Edital como **Anexo II**

Data e Horário de Início da Sessão: 30 de abril de 2021, às 09h00min.

Local da Realização da Sessão: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações; localizada no Paço Municipal – Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria, Distrito Sede de Cajamar/SP – CEP: 07.752-060.

- A Sessão será conduzida pelo Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações (designados através da Portaria nº 362/2021).
- Os trabalhos de abertura dos Envelopes de “Documentação” serão iniciados imediatamente após o término do prazo fixado acima (em ato público).

Retirada do Edital, Impugnações e Esclarecimentos: cópias do Edital podem ser obtidas pessoalmente (mediante o fornecimento de algum dispositivo para armazenamento de dados) junto ao Departamento de Compras e Licitações – Paço Municipal – Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria, Distrito Sede de Cajamar/SP – CEP: 07.752-060; Telefone: +55 (11) 4446-7699; por E-Mail: licitacoes@cajamar.sp.gov.br ou ainda na página virtual da Prefeitura (<http://www.cajamar.sp.gov.br>).

- Os interessados poderão solicitar Esclarecimentos (preferencialmente através do e-mail: licitacoes@cajamar.sp.gov.br); aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações; até o prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data para abertura dos envelopes.
- As eventuais Impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas ao signatário do Edital; protocoladas diretamente no Departamento de Compras e Licitações; na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei.

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Raul Lopes Cardoso

Edital de Tomada de Preços – P.A. 3.875/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 1 de 45



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- Os Esclarecimentos prestados e as Decisões sobre eventuais Impugnações serão disponibilizados na página virtual da Prefeitura e encaminhados aos interessados (nos termos do Anexo I).

PREÂMBULO

- A Prefeitura do Município de Cajamar, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que se acha aberta a presente **LICITAÇÃO**; na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**; do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**; com regime de empreitada por preço unitário, visando o Contratação de empresa especializada em limpeza e lavagem por hidrojateamento de sarjetas, calçadas de vias e praças municipais. A coleta e transporte dos resíduos resultantes dessas atividades são de responsabilidade da contratada. Os serviços deverão ser executados em estrita observância as especificações e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência que integra este Edital como **Anexo II**;
- Este certame será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993 (e suas alterações posteriores); artigo 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas constitucionais e infraconstitucionais aplicáveis (independentemente de expressa transcrição no corpo do Edital);
- As Propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório (especialmente àquelas contidas no Anexo II);
- Integram este Edital os **Anexos I a IX**:

Anexo I – Recibo de Retirada de Edital

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Proposta Comercial;

Anexo IV – Minuta de Contrato;

Anexo V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI – Modelo (Arquivo) Declarações – Fase Habilitação;

Anexo VII – Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção;

Anexo VIII – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Qualquer Fato Impeditivo;

Subscriber	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Raul Lopes Cardoso

Edital de Tomada de Preços – P.A. 3.875/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 2 de 45



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo IX – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação.

1. Considerações Iniciais:

1.1. A despesa total estimada em **R\$ 3.188.401,04** (três milhões, cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e um reais e quatro centavos);

1.2. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos na dotação abaixo discriminada:

Ficha: 703

Unidade Func/Prog: 02.26.00-02.2601-15.4520079.2162.

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00

Fonte: 01.000.00

1.3. A ordem de serviço só será proferida mediante suficiência orçamentária.

2. Condições de Participação na Licitação:

2.1. Poderão participar desta Licitação todas as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de Habilitação previstos neste Edital.

2.1.1. Para a participação, os Interessados deverão ter inscrição válida junto ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços (CFPS); ou procederem na forma do item 2.1.2.

2.1.2. Será também aceita a participação dos licitantes que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando para a Comissão Permanente de Licitações, até o terceiro dia anterior à data fixada para recebimento das propostas.

2.1.2.1. Os documentos deverão ser:

2.1.2.1.1. Protocolados na Divisão de Protocolo e Arquivo; localizado no Paço Municipal (Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria, Distrito Sede de Cajamar/SP – CEP: 07.752-060); e dirigidos à Comissão Permanente de Licitações;

2.2. Não será permitida a participação de:

2.2.1. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

Subscriber	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Raul Lopes Cardoso

Edital de Tomada de Preços – P.A. 3.875/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 3 de 45



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.2.2. Empresas reunidas sob a forma de Consórcio (qualquer que seja sua forma de constituição);
- 2.2.3. Empresas Suspensas Temporariamente para Licitar e Impedidas de Contratar com esta Municipalidade (nos termos do Inciso III do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações);
- 2.2.4. Empresas Impedidas de Licitar e Contratar de forma conjunta ou isolada para com os seguintes termos da Lei Federal nº 9.605/1.998):
 - 2.2.4.1. inciso II do Art. 8º c/c Art. 10; e ou
 - 2.2.4.2. inciso II do Art. 21 c/c inciso III do Art. 22); e ou;
 - 2.2.4.3. inciso XI do caput do Art. 72 c/c inciso V do § 8º do Art. 72;
- 2.2.5. Empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público (e ainda não reabilitadas);
- 2.2.6. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3. Do Credenciamento:

3.1. Por ocasião da Fase de Credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado, fora dos envelopes de habilitação e proposta, o que segue:

3.1.1. Tratando-se de Representante Legal:

3.1.1.1. Registro Empresarial na Junta Comercial (no caso de empresário individual); ou Cédula de Identidade (em se tratando de Pessoa Física não Empresária);

3.1.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial (tratando-se de Sociedade Empresária);

3.1.1.2.1. Documentos de Eleição ou Designação dos Atuais Administradores (tratando-se de Sociedade Empresária);

3.1.1.3. Ato Constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas (tratando-se de Sociedades Não Empresárias); acompanhado de prova da Diretoria em exercício;

3.1.1.4. Decreto de Autorização (tratando-se de Sociedade Estrangeira no país); e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedida pelo órgão competente (quando a atividade assim o exigir).

3.1.2. Tratando-se de Procurador:

3.1.2.1. Instrumento público de Procuração ou instrumento particular do Representante Legal que o assina, assinatura essa que deverá ser confrontada nos moldes do inciso I, art. 3º da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, sendo facultado o reconhecimento de firma; do qual constem poderes específicos para, interpor recursos e desistir de sua interposição; bem como praticar todos os

Subscriber	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Raul Lopes Cardoso

Edital de Tomada de Preços – P.A. 3.875/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 4 de 45



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o Procurador deverá apresentar instrumento da empresa na forma estipulada no subitem **3.1.1**.

3.1.3. Quanto ao Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Qualquer Fato Impeditivo:

3.1.3.1. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Qualquer Fato Impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VIII** deste Edital; e apresentada FORA dos Envelopes nº 02 (Habilitação) e nº 02 (Proposta).

3.1.4. Quanto a Declaração de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas:

3.1.4.1. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e ¹Sociedades Cooperativas, deverão apresentar DECLARAÇÃO (conforme Modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital); visando ao exercício do Direito de Preferência e Fruição do Benefício de Habilitação com Irregularidade Fiscal e Trabalhista; e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Documentação) e 02 (Proposta Comercial).

4. Forma de Apresentação dos Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial:

4.1. Os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome e endereço da proponente, as seguintes indicações:

¹ Art. 34 da Lei Federal 11.488, de 15 de junho de 2007.

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Raul Lopes Cardoso



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura do Município de Cajamar

Tomada de Preços **XX/XX**

Envelope nº 01

Documentos de Habilitação

(Nome da Empresa Licitante)

CNPJ Nº:

Endereço:

CEP.:

EMAIL:

TELEFONE:

Prefeitura do Município de Cajamar

Tomada de Preços **XX/XX**

Envelope nº 02

Proposta Comercial

(Nome da Empresa Licitante)

CNPJ Nº:

Endereço:

CEP.:

EMAIL:

TELEFONE:

5. Documentos de Habilitação:

- 5.1. Para a Habilitação, todos os licitantes deverão ter inscrição válida no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Municipalidade (mediante apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC);
- 5.2. A documentação de Habilitação deverá ser apresentada no Envelope nº 01, na seguinte conformidade:
 - 5.2.1. No que se refere ao CFPS (Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços):
 - 5.2.1.1. O Cadastro deverá ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;
 - 5.2.1.2. O licitante regularmente cadastrado junto ao CFPS poderá ter sua condição de habilitação verificada no sistema pela Comissão Permanente de Licitações. As informações obtidas serão impressas e juntadas ao respectivo processo;
 - 5.2.1.3. Se no cadastro junto ao CFPS o licitante não estiver habilitado, ou se esses documentos estiverem com a validade vencida; o licitante deverá apresentar documento equivalente válido.
 - 5.2.1.4. O cadastro junto ao CFPS deverá ser complementado:

Subscriber	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Raul Lopes Cardoso

Edital de Tomada de Preços – P.A. 3.875/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 6 de 45



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

5.2.1.4.1. Pela documentação disposta no subitem 5.2.3. (Qualificação Técnica Profissional); e 5.2.4. (“Qualificação Técnica/Operacional”); e

5.2.1.4.2. Pelas declarações constantes do subitem 5.2.5. (“Outras Comprovações”).

5.2.2. Para que as LICITANTES não cadastradas ou com cadastro desatualizado possam participar da presente licitação, as mesmas deverão apresentar, junto à Divisão de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cajamar, até o 3º (terceiro) dia anterior à data limite do recebimento das propostas, a documentação exigida que deverá satisfazer os artigos 27 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2.3. Qualificação Técnica Profissional:

5.2.3.1. O(s) responsável(is) Técnico(s) pela execução da obra, referidos no item anterior, das Condições Específicas deste edital, deverão dispor o(s) atestados(s) que só será(ao) aceito(s) se o(s) profissional(is) em pauta possuir(em) vínculo empregatício de qualquer forma (Ctps, Contrato de prestação de serviços ou contrato social quando sócio) com o licitante na data da presente licitação.

5.2.4. Qualificação Técnica Operacional:

5.2.4.1. A empresa deverá apresentar Certidão(ões) de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa(s) Jurídica(s) de Direito Público ou Privado, devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU, que comprove ter o Licitante executado atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

5.2.4.2. Certidão de Registro e Quitação de empresa e do(s) responsável(is) técnico(s), no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura, de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 5.194/66 e Resolução CREA nº 266/79. Para a empresa vencedora do certame, sediada em outro Estado da Federação, exigir-se-á o visto do CREA-SP, como condição de habilitação da licitante para o certame, comprovando a execução das quantidades abaixo:

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO SIURB / CPOS	UNID.	UNIT.	QTD.
01.	SIURB	10.17.00 (I)	HIDROJATEAMENTO DE ALTA PRESSÃO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES	M2	5,85	179.448,48
02.	SIURB	01.01.07 (E)	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE	M3	82,93	2.332,83

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Raul Lopes Cardoso

Edital de Tomada de Preços – P.A. 3.875/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 7 de 45



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

			CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA			
--	--	--	--------------------------------------	--	--	--

5.2.5. Outras Comprovações:

5.2.5.1. Declarações subscritas por Representante Legal do licitante; elaboradas em papel timbrado, conforme **Anexo VI** deste Edital, atestando que:

5.2.5.1.1. Nos termos do Inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e alterações); a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho; no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

5.2.5.1.2. A empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho; para os fins estabelecidos pelo Parágrafo Único do Art. 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

5.3. Disposições Gerais sobre a Documentação de Habilitação:

5.3.1. Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso:

5.3.1.1. Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;

5.3.1.1.1. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas; esta Municipalidade aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das Propostas;

5.3.1.2. Ser(em) apresentado(s) no original; ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente; ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que sejam autenticados por servidor da administração; ou por publicação em órgão da imprensa oficial;

5.3.2. Não serão aceitos protocolos de entrega de Certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;

5.3.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial (exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz);

5.3.4. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos (que não o participante desta licitação) execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos – disposta no **item 5.1**;

5.3.5. A Comissão Permanente de Licitações poderá diligenciar efetuando consulta direta na internet nos respectivos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

Subscriber	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Raul Lopes Cardoso

Edital de Tomada de Preços – P.A. 3.875/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 8 de 45



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

5.4. O licitante será inabilitado quando:

5.4.1. Deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no Envelope nº 01 (Documentação); ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital; ou ainda com irregularidades – não se admitindo complementação posterior; salvo nos casos especificados no Art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (e alterações).

5.4.2. Algum documento apresentar falha não sanável na sessão;

5.5. A documentação apresentada destina-se exclusivamente à Habilitação do interessado na presente licitação (não implicando qualquer processo de cadastramento para futuras licitações).

6. Proposta:

6.1. O **Anexo III** deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta, datilografado ou impresso, em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente); sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas; sem cotações alternativas; datado e assinado pelo licitante ou seu Representante Legal;

6.2. A Proposta deverá conter as seguintes indicações:

6.2.1. A denominação, endereço completo (incluindo CEP), e-mail, telefone, CNPJ do licitante e data;

6.2.2. Valores Unitários e Totais referentes ao objeto; Valor Total Geral em algarismos e por extenso; expressos em moeda corrente nacional; sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos; assim como todas as despesas (diretas ou indiretas) relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

6.2.3. Condições de pagamento: Conforme Contrato Administrativo;

6.2.4. Prazo de validade da Proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação dos envelopes;

6.2.5. Declaração, sob as penas da Lei, de que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no **Termo de Referência (Anexo II)**;

6.2.6. Declaração de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta Proposta; incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;

Subscriber	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Raul Lopes Cardoso

Edital de Tomada de Preços – P.A. 3.875/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 9 de 45



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

6.2.7. Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção (conforme **Anexo VII**);

6.3. É vedada apresentação da Proposta parcial para esta contratação – devendo o licitante contemplar todos os itens que a integram;

6.4. Não será(ão) admitida(s) cotação(ões) inferior(es) à(s) quantidade(s) prevista(s) neste Edital.

6.5. Na hipótese de apresentação de preços com mais de duas casas decimais; a Comissão de Licitação desprezará todos os valores a partir da terceira casa decimal (inclusive refazendo o cálculo para efeito de julgamento).

7. Procedimentos Administrativos e Habilitação:

7.1. As declarações que tratam os **itens 3.1.3 e 3.1.4**, os Envelopes nº 01 e 02 contendo, respectivamente, os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues no Departamento de Compras e Licitações; localizada no Paço Municipal (Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria, Distrito Sede de Cajamar/SP – CEP: 07.752-060); até a **data e horário de início da sessão** previstas no presente Edital;

7.2. O licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que cumpra os requisitos do **item 3**, no que couber;

7.2.1. Caso o Representante Legal do licitante delegue esta função para um terceiro; este deverá atentar-se às disposições do **item 3**, no que couber;

7.2.2. Não será admitido um mesmo representante para mais de um licitante; nem de dois representantes ou mais para um mesmo licitante;

7.3. Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em ato público no horário e local estabelecidos neste Edital;

7.3.1. Abertos os Envelopes nº 01 (Documentação de Habilitação); os documentos serão conferidos e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações; e também pelos representantes presentes;

7.4. Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão Permanente de Licitações tomadas na Fase de Habilitação; e expressa desistência quanto à interposição de Recursos; poderá ocorrer, na sequência, a abertura dos Envelopes nº 02 (Proposta Comercial);

7.4.1. Caso não ocorra a hipótese prevista no **item 7.4**; a Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos Envelopes nº 02 (Proposta Comercial);

Subscriber	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Raul Lopes Cardoso



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

7.4.2. Os Envelopes nº 02 (Proposta Comercial) dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência; ou da decisão desfavorável do recurso (após o que serão inutilizados);

7.5. Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes devidamente credenciados;

8. Procedimentos Administrativos e Julgamento das Propostas Comerciais:

8.1. Ocorrendo o disposto no **item 7.4.1**, a(s) licitante(s), a seu critério, poderá fazer-se representar nos moldes do **item 7.2**;

8.2. Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Edital, observando-se o disposto no Art. 48, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações).

8.3. A classificação observará a ordem crescente dos preços propostos. Para essa finalidade, a Comissão Permanente de Licitações tomará o Valor Total Geral de cada Proposta.

8.4. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o Menor Valor Global.

8.4.1. Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso.

8.5. Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados.

8.6. Será assegurado o exercício do direito de preferência Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta primeira classificada.

8.6.1. Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no **item 8.5**, a Microempresa, ou Empresa de Pequeno Porte, ou Sociedade Cooperativa cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

8.6.1.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta.

8.6.1.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas que se encontrem no intervalo estabelecido no **item 8.5**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

Subscriber	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Raul Lopes Cardoso

Edital de Tomada de Preços – P.A. 3.875/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 11 de 45



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

8.6.1.2.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

8.6.2. O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por Microempresa, ou Empresa de Pequeno Porte, ou Sociedade Cooperativa.

8.6.3. Não ocorrendo a contratação da Microempresa, ou Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no **item 8.5**, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência.

8.6.4. Na hipótese da não contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Sociedade Cooperativa; e não configurada a hipótese prevista no **item 8.5.3**; será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

8.7. É facultada à Comissão Permanente de Licitações ou Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

9. Do Recurso:

9.1. Dos atos da Administração cabem:

9.1.1. Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

9.1.1.1. habilitação ou inabilitação do licitante;

9.1.1.2. julgamento das propostas;

9.2. A intimação dos atos referidos nos **itens 9.1.1.1** e **9.1.1.2**, deverá ser feita através de manifestação verbal imediata na própria Sessão Pública; com o devido registro em Ata da síntese da motivação da sua intenção; abrindo-se então o prazo de cinco dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Municipalidade para a apresentação das Razões (por meio de Memoriais); ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar Contrarrazões, em igual número de dias; que começarão a correr no término do prazo do Recorrente; sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

9.3. Os recursos contra os atos que tratam os itens **9.1.1.1** e **9.1.1.2** dessa licitação deverão ser protocolados no Departamento de Compras e Licitações; localizado no Paço Municipal (Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria, Distrito Sede de Cajamar/SP – CEP: 07.752-060); aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações;

Subscriber	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Raul Lopes Cardoso

Edital de Tomada de Preços – P.A. 3.875/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 12 de 45



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

9.4. O recurso terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

9.5. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.6. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo Licitante na Sessão Pública, importará na decadência do direito de recurso.

9.7. Admitem-se Recursos por intermédio de e-mail (licitacoes@cajamar.sp.gov.br); ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original na DCL (Departamento de Compras e Licitações) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio

9.8. Decidido(s) o(s) recurso(s):

9.8.1. na fase de Habilitação retomar-se-ão os procedimentos para o julgamento das Propostas;

9.8.2. na fase de Julgamento da Proposta Comercial, se for o caso, promover-se-á a homologação do certame e adjudicação do objeto ao vencedor;

9.9. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

10. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

10.1.1. A Detentora deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação, comparecer à sede do órgão Gestor para assinar e retirar o contrato;

10.1.2. O Termo de Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da Detentora (diretor, sócio da empresa ou procurador) mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante, uma vez comprovado, quando o caso, o recolhimento dos emolumentos devidos e atendidas as exigências deste Edital;

10.1.3. A assinatura do contrato está condicionada a atualização, pelo adjudicatário, de sua regularidade fiscal e trabalhista;

10.1.4. Se as certidões apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro ainda estiverem válidas o adjudicatário estará dispensado de atualizá-las.

10.1.5. Constituem também condições para a celebração da contratação:

10.1.5.1. Somente no caso de empresas em situação de recuperação judicial:

10.1.5.1.1. Apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório

Subscriber	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Raul Lopes Cardoso

Edital de Tomada de Preços – P.A. 3.875/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 13 de 45



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

10.1.6. Somente no caso de empresas em situação de recuperação extrajudicial:

10.1.6.1. Apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

10.1.7. Tratando-se a adjudicatária de **microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa** que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições na fase de habilitação, será assegurado o prazo estipulado do **item 5.2.3.8.1** para a efetiva regularização, sob penas das implicações prevista no **item 5.2.3.8.2**;

10.1.8. É facultado à Administração, quando a convocada não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, preferencialmente nas mesmas condições propostas pela empresa adjudicatária, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação da penalidade prevista neste edital;

10.1.8.1. Na hipótese de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser averiguadas, as condições de habilitação e demais exigências aplicáveis do ato convocatório, destas;

11. Condições de Execução e Pagamento:

11.1. As condições de execução e pagamento do objeto estão dispostas na Minuta de Contrato (**Anexo IV** deste Edital).

12. Sanções:

12.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2.002 e demais penalidades legais aplicáveis;

12.2. O não cumprimento das obrigações assumidas no Contrato e/ou termo equivalente; ou a ocorrência das hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações); autoriza, desde já, a Contratante a rescindir unilateralmente a avença, independentemente de interpelação judicial; sendo aplicável, ainda, o disposto nos Arts. 79 e 80 do mesmo diploma legal (no caso de inadimplência);

Subscriber	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Raul Lopes Cardoso

Edital de Tomada de Preços – P.A. 3.875/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 14 de 45



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

12.3. Aplicam-se a esta avença as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/2.002 e na Lei Federal nº 8.666/1.993 (e suas alterações posteriores); que a Contratada declara conhecer integralmente;

12.4. A aplicação das penalidades dispostas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, no âmbito desta Municipalidade, obedecerá aos seguintes termos:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações promovidas pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93;

d) Impedimento de contratar com esta PREFEITURA e descredenciamento no sistema local de cadastramento de fornecedores (quando for o caso), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º, Lei Federal nº 10.520/2.002;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4.1. DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “a” do item 12.4.

12.4.1.1. Será aplicada nos casos em que o descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste instrumento não tenha acarretado severos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Diretoria Requisitante (desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave);

12.4.2. DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “b” do item 12.4.

12.4.2.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou termo equivalente, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às seguintes penalidades de que trata a alínea “b” do **item 12.4:**

12.4.2.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

12.4.2.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

Subscriber	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Raul Lopes Cardoso

Edital de Tomada de Preços – P.A. 3.875/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 15 de 45



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

12.4.2.2. O atraso injustificado da execução da avença, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do Art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1.993 e Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2.002; sujeitará a Contratada à Multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

12.4.2.2.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

12.4.2.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso;

12.4.2.2.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida; salvo disposição em contrário, nos casos particulares previstos neste Edital ou nos instrumentos da avença; sujeitando-se à aplicação de Multa prevista no **item 12.4.2.3**;

12.4.2.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:

12.4.2.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

12.4.2.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

12.4.2.4. O objeto em desacordo com as especificações deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Municipalidade, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação;

12.4.2.4.1. A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da Multa prevista no **item 12.4.2.3**; considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no **item 12.4.2.4**;

12.4.2.5. As Multas referidas neste dispositivo não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis nº 8.666/1.993 e 10.520/2.002;

12.4.2.6. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, esta Municipalidade reterá, preventivamente, o valor da Multa dos eventuais créditos que a Contratada tenha direito; até decisão definitiva (assegurada a Ampla Defesa);

12.4.2.7. Caso a Contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da Multa; será retida a diferença (nos termos disciplinados no **item 12.4.2.6**);

12.4.2.8. Se esta Municipalidade decidir pela não aplicação da Multa; o valor retido será devolvido à Contratada, devidamente corrigido pelo IPCA/IBGE.

Subscriber	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Raul Lopes Cardoso

Edital de Tomada de Preços – P.A. 3.875/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 16 de 45



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

12.4.3. DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “c” do item 12.4.

12.4.3.1. Ficarà suspensão do direito de participar de licitações promovidas pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis à espécie, a licitante que, sagrada vencedora, descumprir a avença, total ou parcialmente, mediante a prática de quaisquer atos não previstos neste item;

12.4.3.1.1. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração e será aplicada em conformidade com os prazos a seguir:

12.4.3.1.1.1. 12 (doze) meses nos casos em que a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

12.4.3.1.1.2. 24 (vinte e quatro) meses nos casos em que a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo equivalente, ensejar o retardamento na execução do objeto ou falhar na execução da avença;

12.4.3.2. A aplicação da penalidade de suspensão incidirá no imediato descredenciamento do licitante do cadastro de fornecedores (quando for o caso) do Município de Cajamar, pelo prazo em que durar o apenamento.

12.4.4. DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “d” do item 12.4.

12.4.4.1. Ficarà impedida de contratar com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR e será descredenciada do respectivo Cadastro de Fornecedores (quando for o caso), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis à espécie, a licitante que, sagrada vencedora:

- a) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- b) não manter a proposta de preço;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

12.4.4.2. A declaração de inidoneidade é consequência imanente à aplicação de qualquer das penalidades previstas neste Edital e permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação do licitante.

Subscriber	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Raul Lopes Cardoso



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

12.4.5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DAS SANÇÕES

12.4.5.1. A licitante, a adjudicatária somente deixará de sofrer as penalidades descritas no presente instrumento nas seguintes hipóteses:

- a) Comprovação da ocorrência de caso fortuito ou força maior, que tenham tornado impossível o cumprimento da obrigação, e/ou;
- b) Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração;

12.4.5.2. As multas e demais penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente;

12.4.5.3. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da Contratada pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência;

12.4.5.4. A aplicação das penalidades não impede o Contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer falhas cometidas pela Contratada;

12.4.5.5. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1.993, observados os prazos ali fixados;

12.4.5.5.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos a Diretoria de Licitações e protocolizados em dias úteis, das 8 às 16:30 horas, no Paço Municipal sito a Praça José Rodrigues do Nascimento nº 30 – Bairro Agua Fria – Distrito Sede – Cajamar/SP – CEP 07.752-060;

12.4.5.5.2. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada;

12.4.5.5.3. Após o vencimento do prazo recursal, os valores referentes às penalidades pecuniárias serão cobrados judicialmente.

13. Disposições Finais:

13.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

13.2. O resultado desta licitação e os demais atos pertinentes sujeitos à publicação serão divulgados no Diário Oficial do Município e no sítio virtual desta Municipalidade;

Subscriber	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Raul Lopes Cardoso

Edital de Tomada de Preços – P.A. 3.875/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 18 de 45



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

13.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Cajamar, Estado de São Paulo.

Cajamar/SP, 12 de abril de 2021.

RAUL LOPES CARDOSO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Subscriber	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Raul Lopes Cardoso

Edital de Tomada de Preços – P.A. 3.875/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 19 de 45



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

Denominação:	
Endereço Eletrônico:	
Nome Fantasia:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
CNPJ nº	Inscrição Estadual:
Fone:	Fax:
Pessoa para Contato:	

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

Nome do Representante:

RG do Representante:

Subscriber	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Raul Lopes Cardoso

Edital de Tomada de Preços – P.A. 3.875/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 20 de 45



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Senhor Licitante,

Visando facilitar a futura comunicação entre esta Municipalidade e a sua empresa; solicitamos a Vossa Senhoria que preencha o recibo de retirada do Edital e o envie ao Departamento de Compras e Licitações; via correspondência eletrônica: licitacoes@cajamar.sp.gov.br.

A não remessa do Recibo exime esta Municipalidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais *Esclarecimentos* e *Retificações* ocorridas no instrumento convocatório; bem como de quaisquer informações adicionais (não cabendo posteriormente qualquer reclamação). Recomendamos, ainda, consultas à página da Prefeitura (<http://www.cajamar.sp.gov.br>); conferindo eventuais *Comunicações*, *Esclarecimentos* ou *Impugnações* disponibilizadas.

Subscriber	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Raul Lopes Cardoso

Edital de Tomada de Preços – P.A. 3.875/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 21 de 45



ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO

Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em limpeza e lavagem por hidrojateamento de sarjetas, calçadas de vias e praças municipais. A coleta e transporte dos resíduos resultantes dessas atividades são de responsabilidade da contratada. Os serviços deverão ser executados em estrita observância as especificações e demais elementos técnicos constantes no presente termo de referência.

Cajamar possui um território de 135 km² limita-se com os municípios de Jundiá, Franco da Rocha, Caieiras, São Paulo, Santana de Parnaíba e Pirapora do Bom Jesus, 60% das vias públicas não pavimentadas.

Território distribuído pelos Distritos de Jordanésia, Polvilho, nos centros e zonas rurais.

População atual 76.801 pessoas estimado em 2019

Densidade demográfica 488,18 hab./km².

1. SERVIÇO DE LAVAGEM POR HIDROJATEAMENTO

1.1 Definição:

O hidro jateamento consiste em remover, através de um HIDROJATEAMENTO de alta pressão, o acúmulo de materiais incrustados sobre a superfície. Os resíduos/rejeitos provenientes desta operação deverão ser transportados até o local da destinação final, no aterro sanitário licenciado pelo órgão ambiental do Estado.

O serviço de hidrojateamento deverá ser executado mediante Ordem de Serviço, por trabalhadores equipados com máquinas, nas praças e nos demais logradouros citados no termo de referência.

O critério utilizado para a escolha do serviço, será a lavagem de calçadas e sarjetas das vias que tiverem a partir de 1.000 m de comprimento.

1.2 Descrição do Serviço:

- Remoção de entulho com caçamba metálica, inclusive carga manual e descarte em bota-fora apropriado, de aproximadamente 4.194,32m³ (Quatro Mil, Cento e Noventa e Quatro Virgula Trinta e Dois Metros

Subscriber	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Raul Lopes Cardoso



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Quadrados), equivalente a 1.198,00 (mil cento e noventa e oito) unidades de caçamba;

- Limpeza e lavagem de piso por hidrojateamento de aproximadamente 419.432,23 m² (Quatrocentos e Dezenove Mil, Quatrocentos e Trinta e Dois Virgula Vinte e Tres Metros Quadrados);
- Utilização de Cones / Cavaletes para sinalização de segurança para desvio de tráfego e isolamento do local do serviço;
- Utilização de tela do tipo mosquiteiro, malha 2 mm² para isolamento e proteção de pedestre durante o serviço

1.3 Execução da obra:

Durante a execução dos serviços a Contratante acompanhará os serviços através de fiscalização, o que não diminui a responsabilidade do construtor. Este acompanhamento será baseado nas especificações contidas na Planilha Orçamentária e no Termo de Referência, o Código de Obras do Estado e Município e as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Caso seja necessária alguma alteração, a fiscalização deverá ser consultada com antecedência para que se encontre a solução e se autorize as modificações. Todo o material empregado na obra deverá ser de primeira qualidade e satisfazer as especificações. Bem como a mão-de-obra que deverá ser qualificada e aprovada pela fiscalização.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão satisfazer as especificações da documentação técnica da obra e estar em conformidade com as normas da ABNT, e, caso necessário, deverão ser apresentados à fiscalização relatórios de testes ou ensaios comprovando sua qualidade. Após inspeção, a Contratante poderá recusar e solicitar a reposição de qualquer material que no seu entendimento não atenda às especificações ou os padrões de qualidade solicitados. Caberá também ao empreiteiro verificar a lista de materiais e quantitativos no início da obra apresentando por escrito à fiscalização, a ocorrência de erros, para que sejam tomadas providências em tempo hábil. Ao recebimento do material a inspeção quantitativa e qualitativa do material fornecido pela contratante é de responsabilidade do construtor, devendo o mesmo aceitar ou refugar o material e assumindo a partir daí a responsabilidade pelo mesmo.

Quanto ao uso, a construtora deverá aplicar o material com responsabilidade, e em caso de sobra o material deverá ser encaminhado ao almoxarifado da Contratante, assim como em caso de falta por desperdício, a construtora deverá repor o material faltante.

Quanto à hierarquia documental a ser realizada durante a execução da obra o construtor deverá seguir rigorosamente o seguinte critério:

01. Planilha Orçamentária;

02. Termo de Referência.

1.4 Equipamentos e Pessoal:

Subscriber	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Raul Lopes Cardoso

Edital de Tomada de Preços – P.A. 3.875/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 23 de 45



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

O efetivo necessário para o serviço deverá ser avaliado para o cumprimento do cronograma apresentado: Deverão portar, ainda, todos os ferramentais e equipamentos necessários para a execução do serviço, realizando o perfeito recolhimento e limpeza do local, coletando os resíduos em recipientes plásticos, caçambas ou containers, para serem removidos posteriormente (responsabilidade da contratada) por 01 (um) veículo utilitário de cabine dupla e carroceria.

1.5 Logradouros

Bairro	Logradouros	Extensão (m)
ÁGUA FRIA	FLAVIO BENEDUCE/AV	1.489,78
ÁGUA FRIA	UM/AV	1.158,76
ALDEIA DO SOL	CEDRAL/R	1.685,62
ALTOS DE JORDANESIA	ANTONIO DE BARROS/R	1.671,98
CENTRO	FRANCISCA G. RIBEIRO DE SOUZA/R	1.378,10
COLINA MARIA LUIZA	ARUJÁ/AV	3.326,52
EMPRESARIAL PAINEIRA	ANTONIO JOÃO ABDALLA/AV/DR	6.805,38
GATURINHO	JOSÉ MARQUES RIBEIRO/EST	2.270,50

Subscriber	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Raul Lopes Cardoso

Edital de Tomada de Preços – P.A. 3.875/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 24 de 45



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

GATURINHO	BARUERI/R	1.259,24
IPÊS 1	JEAN ANASTACE KOVELIS/R	2.944,08
IPÊS 1	TAKAHARU URANO/R	1.390,46
IPÊS 1	AYRTON SENNA/AV	1.318,72
IPÊS 2	MARQUES/AV/TEM	3.532,00
IPÊS 2	WALDEMAR MEIRA/R/DAS	1.753,74
IPÊS 2	AMAZONAS/R/DAS	1.678,60
IPÊS 2	FLORES-DE-MAIO/R/DAS	1.651,96
IPÊS 2	PALMEIRAS/AV/DAS	1.577,64
IPÊS 2	GERÂNIO/R/DOS	1.577,20
IPÊS 2	AÇUCENAS/AV/DAS	1.550,94
IPÊS 2	PITANGUEIRAS/AV/DAS	1.546,70
IPÊS 2	ORQUÍDEAS/R/DAS	1.465,88
IPÊS 2	LÍRIOS/R/DOS	1.384,48
IPÊS 2	AMOREIRAS/AV/DAS	1.287,72
IPÊS 2	ANTÚRIOS/R/DOS	1.276,76
JORDANÉSIA	LUIZ ALLY FAYRDIN/AV	2.073,60
JORDANÉSIA	ANTÔNIO JOÃO ABDALLA/AV/DR	2.060,42

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Raul Lopes Cardoso

Edital de Tomada de Preços – P.A. 3.875/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 25 de 45



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PANORAMA	FLORIDA PAULISTA/R	3.146,36
PANORAMA	GILBERTO CARVALHO/R	2.873,80
PANORAMA	ZOALDO CAMPOS PEDROSO/R	2.237,50
PANORAMA	MILCK FÉLIX/R	1.896,44
PANORAMA	JOSUÉ LEMES DE LIMA/R	1.450,02
PANORAMA	CAMPOS DO JORDÃO/R	1.218,60
PARAÍSO	CORUMBATAÍ/R	2.429,58
PARAÍSO	JOSÉ RANGEL DE M./R/VER	1.617,70
PARAÍSO	DESDEMONA DA C. DE MORAIS/R	1.584,72
PARAÍSO	TATUÍ/R	1.534,94
PARAÍSO	FERNANDO PRESTES/R	1.298,16
SÃO ROBERTO	JOSE LUIZ LEME MACIEL/AV/DAS	1.387,82
SÃO ROBERTO	MANGABEIRAS/R/DAS	1.185,18
TOTAL DE VIAS (M)		74.977,60

Subscriber	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Raul Lopes Cardoso

Edital de Tomada de Preços – P.A. 3.875/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 26 de 45



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

1.6 Frequência

A Frequência da execução dos serviços serão realizados no mínimo 02 (duas) vezes ao ano, ou quando solicitado pela Secretária de Infraestrutura e Serviços Públicos, com isso a quantidade por lavagem será de aproximadamente 4.000 m² de superfície ao dia trabalhado, levando em torno de 103 dias a lavagem de pelo menos 01 (uma) vez toda a superfície.

2. FORNECIMENTO DE EQUIPE PADRÃO.

2.1 Definição.

Define-se como fornecimento de Equipe-padrão, a disponibilização por parte da CONTRATADA à PREFEITURA, de equipe formada por trabalhadores braçais, encarregados, motoristas, operadores de máquinas e equipamentos, para atendimento às necessidades da CONTRATANTE na execução de serviços diversos.

2.2 Veículos e equipamentos.

Para cada equipe-padrão deverão ser disponibilizados os seguintes equipamentos e ferramental:

Máquinas Lavadoras de Alta Pressão a gasolina, com vazão mínima de água de 400 L/H (litros por hora), com pressão mínima de 40 BAR (bar), comprimento mínimo de mangueira de 15 M (metros).

Cones e/ou Cavaletes para isolamento e sinalização de via e de local dos trabalhos

Enxadas

Pás

Gerador Pequeno

Bomba d'água de 2 cavalos

Tanque Reservatório Gradeado de Capacidade de 1000L

Banheiro Químico para utilização dos colaboradores.

Os equipamentos devem ser fornecidos em quantidades de horas suficientes para atender o descrito no edital.

2.3 Pessoal.

Deverá a equipe-padrão ser constituída pelos seguintes trabalhadores:

Encarregado de Equipe;

Oficial;

Motorista;

Operadores com treinamento e qualificados para manuseio das máquinas.

Subscriber	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Raul Lopes Cardoso

Edital de Tomada de Preços – P.A. 3.875/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 27 de 45



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

2.4 Quantitativo.

É estimada necessidade de pelo menos 01 (uma) equipe, para realização dessa atividade.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá disponibilizar, além dos equipamentos mencionados acima, todos os demais equipamentos, inclusive os EPI'S (equipamento de proteção individual) necessário para cada trabalhador, as máquinas, veículos e fornecer a água utilizada para a execução dos serviços de limpeza e lavagem por hidrojateamento.

A contratada deverá executar sinalização de segurança, conforme legislação vigente, inclusive no que diz respeito a isolamento de área de trabalho visando também, onde necessário, a proteção de terceiros.

Todos os equipamentos, máquinas e veículos alocados pela contratada deverão ser operados e/ou conduzidos por profissionais treinados e, quando for o caso, legalmente habilitados para tal, cabendo a contratada toda e qualquer responsabilidade por danos ou acidentes advindos de negligência no cumprimento dessa obrigação.

Todos os serviços serão executados pela contratada cabendo a Secretaria de infraestrutura e Serviços Públicos apenas o acompanhamento dos serviços.

4. MATERIAIS

Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão satisfazer as especificações da documentação técnica da obra e estar em conformidade com as normas da ABNT, e, caso necessário, deverão ser apresentados à fiscalização relatórios de testes ou ensaios comprovando sua qualidade. Após inspeção, a Prefeitura Municipal de Cajamar poderá recusar e solicitar a reposição de qualquer material que no seu entendimento não atenda às especificações ou os padrões de qualidade solicitados.

5. DA REMOÇÃO DOS DEJETOS

Remoção do material excedente e restos de entulho, incluindo os detritos decorrentes das manutenções, reformas e transbordamento do sistema de drenagem deverão ser depositados em caçambas metálicas estacionárias, e transportados e descartados conforme as normas e leis vigentes.

6. RESUMO DAS ESPECIFICAÇÕES

Lavagem e Limpeza por Hidrojateamento:

Deverão ser executados os serviços de lavagem por hidrojateamento dos pisos das praças e escolas municipais.

O hidrojateamento consiste em remover, através de uma lavagem com máquina de alta pressão, o acúmulo de materiais incrustados sobre a superfície. Os resíduos/rejeitos provenientes desta operação deverão ser transportados até o local da destinação final, no aterro sanitário licenciado pelo órgão ambiental do Estado.

Todos os equipamentos, máquinas e veículos alocados pela contratada deverão ser operados e/ou conduzidos por profissionais treinados e, quando for o caso, legalmente habilitados para tal, cabendo a contratada toda e qualquer

Subscriber	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Raul Lopes Cardoso



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

responsabilidade por danos ou acidentes advindos de negligência no cumprimento dessa obrigação.

O serviço de hidrojateamento deverá ser executado mediante Ordem de Serviço, por trabalhadores equipados com máquinas lavadoras de alta pressão, movida por motor à combustão de gasolina com vazão mínima de 400 L/h e que trabalhe com água fria, nas praças e escolas e, nos demais logradouros citados abaixo:

7. EXIGÊNCIAS MÍNIMAS NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Responsáveis Técnicos:

Deverão ser indicados os seguintes profissionais como responsável técnico para o acompanhamento das obras e/ou serviços objeto desta licitação. Engenheiro Civil, Engenheiro de Produção Civil ou Arquiteto Urbanista.

7.2 Acervo Técnico:

7.2.1 Qualificação Técnica – Profissional:

O(s) responsável(eis) Técnico(s) pela execução da obra, referidos no item anterior, das Condições Específicas deste edital, deverão dispor o(s) atestado(s) que só será(o) aceito(s) se o(s) profissional(is) em pauta possuir(em) vínculo empregatício de qualquer forma (Ctps, Contrato de prestação de serviços ou contrato social quando sócio) com o licitante na data da presente licitação.

7.2.2 Qualificação Técnica – Operacional:

A empresa deverá apresentar Certidão(ões) de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa(s) Jurídica(s) de Direito Público ou Privado, devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU, que comprove ter o Licitante executado atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

Certidão de Registro e Quitação de empresa e do(s) responsável (is) técnico(s), no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura, de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 5.194/66 e Resolução CREA nº 266/79. Para a empresa vencedora do certame, sediada em outro Estado da Federação, exigir-se-á o visto do CREA-SP, como condição de habilitação da licitante para o certame, comprovando a execução das quantidades abaixo.

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO SIURB / CPOS	UNID.	UNIT.	QTD.
01.	SIURB	10.17.00 (I)	HIDROJATEAMENTO DE ALTA PRESSÃO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES	M2	5,85	179.448,48
02.	SIURB	01.01.07 (E)	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE	M3	82,93	2.332,83

Subscriber	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Raul Lopes Cardoso

Edital de Tomada de Preços – P.A. 3.875/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 29 de 45



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

			CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA			
--	--	--	--------------------------------------	--	--	--

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. O Município emitirá Ordens de Serviço específicas para cada item ou grupo de itens anteriormente descritos, mencionando o prazo para início dos mesmos.
- b. A Contratada fará, por sua própria conta e risco, os investimentos na aquisição de bens, de veículos especializados e equipamentos modernos de limpeza urbana, na conformidade das necessidades para cumprimento das obrigações que assumir para execução do objeto do presente edital.
- c. A Contratada somente poderá subcontratar serviços constantes do objeto licitado, nos termos da legislação pertinente, desde que haja prévia e expressa concordância da Prefeitura Municipal de Cajamar.
- d. Durante a vigência do contrato, a Prefeitura poderá autorizar a prestação de serviços correlatos não previstos neste edital e no contrato ou determinar a supressão ou aumento dos serviços contratados, respeitando sempre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- e. O piso salarial da mão de obra a ser empregada para execução dos serviços licitados será de acordo com o fixado através de acordo coletivo/convenção coletiva vigente para a região de São Paulo.
- f. A Vigência do Contrato será de 12 meses.
- g. O local indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos para descarte dos resíduos oriundos das atividades deste certame, terá uma distância máxima de 15 km da Prefeitura Municipal de Cajamar.
- h. O fiscal designado para o contrato será o Eng. Ricardo Silas Thomaz (Secretário Adjunto de Infraestrutura e Serviços Públicos) o suplente será o Eng. Matheus de Marchi Oliveira (Gestor de Obras).
- i. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos na dotação abaixo discriminada:
Ficha: 703

Unidade Func/Prog: 02.26.00-02.2601-15.4520079.2162.

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00

Fonte: 01.000.00

A ordem de serviço só será proferida mediante suficiência orçamentária.

Subscriber	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Raul Lopes Cardoso

Edital de Tomada de Preços – P.A. 3.875/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 30 de 45



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL

Dados da Licitante		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
E-Mail:		CNPJ:

Objeto: Contratação de empresa especializada em limpeza e lavagem por hidrojetamento de sarjetas, calçadas de vias e praças municipais. A coleta e transporte dos resíduos resultantes dessas atividades são de responsabilidade da contratada. Os serviços deverão ser executados em estrita observância as especificações e demais elementos técnicos constantes no presente Termo de Referência que integra este Edital como **Anexo**

HIDROJETAMENTO DE VIAS E PRAÇAS CAJAMAR							
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO SIURB / CPOS	UNID.	UNIT.	QTD.	SUB-TOTAL
01.	SIURB	10.17.00 (I)	HIDROJETAMENTO DE ALTA PRESSÃO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES	M2			
02.	SIURB	01.01.07 (E)	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3			
BDI = XX,XX %							R\$

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Raul Lopes Cardoso

Edital de Tomada de Preços – P.A. 3.875/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 31 de 45



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Custo Total	R\$
-------------	-----

Condições de pagamento: Conforme Contrato Administrativo c/c Anexo II do Edital.

As condições e prazos de execução dos serviços estão determinadas conforme Contrato Administrativo c/c Anexo II do Edital.

Prazo de Validade da Proposta: _____ (_____) dias corridos (mínimo de sessenta dias); contados a partir da data de sua apresentação.

Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo II do Edital.

Os preços não poderão ser superiores aos de referência.

Declaro também que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da Proposta; incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Local: _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

Nome do Representante:

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Raul Lopes Cardoso

Edital de Tomada de Preços – P.A. 3.875/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 32 de 45



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 (E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES); E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE E DE CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

CNPJ nº 46.523.023/0001-81

ENDEREÇO: XXXXX

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXX: XXXXX

CONTRATADO: XX

CNPJ nº XX

ENDEREÇO: XX

REPRESENTANTE LEGAL: XX

QUALIFICAÇÃO: XX

RG nº X.XXX.XXX-X e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para XXXXXXXXXXXX, (conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital como Anexo ...).

1.2. É expressamente vedada a subcontratação do objeto.

1.3. Consideram-se partes integrantes do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

1.3.1. Edital de (Modalidade da Licitação) nº (N° da Licitação) (e seus Anexos);

1.3.2. Proposta apresentada pela Contratada na Sessão Pública realizada em DD de MMMM de AAAA;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO:

2.1. A Contratada obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus Anexos e na Proposta por ela apresentada; prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.

2.2. Correrão por conta da Contratada todas as despesas pertinentes a plena execução do objeto, tais como, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e etc.

Subscriber	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Raul Lopes Cardoso

Edital de Tomada de Preços – P.A. 3.875/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 33 de 45



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.3. A execução do objeto será aferida por Servidor designado pela Secretaria Gestora deste contrato;
- 2.4. Constatadas irregularidades na execução do objeto, a Secretaria Gestora, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- 2.4.1. Rejeitá-lo, no todo ou em parte, se não corresponder às especificações do Anexo II do Edital (determinando sua substituição/correção);
- 2.4.2. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias da data de recebimento por ela da notificação por escrito; mantido o preço inicialmente ofertado;
- 2.5. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – FATURAMENTO, PAGAMENTO, VALOR E RECURSOS:

- 3.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação do original da Nota Fiscal.
- 3.1.1. Conforme o Protocolo ICMS 42/2009 alterado pelo Protocolo ICMS 44/2015; ficam obrigados a emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e, modelo 55); em substituição à Nota Fiscal (Modelo 1 ou 1-A). Os Contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública (Direta ou Indireta).
- 3.1.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com os serviços efetivamente prestados e protocolada na Secretaria Municipal Gestora.
- 3.1.3. No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do contrato, bem como demais identificações referentes ao procedimento licitatório;
- 3.2. O pagamento será realizado mediante depósito na Conta Corrente bancária em nome da Contratada; sendo que a data de exigibilidade do referido pagamento será estabelecida, observadas as seguintes condições:
- 3.2.1. Banco **XX** Agência **XX**; Conta **XXX**.
- 3.2.2. Em até **XX (XX)** dias, contados do recebimento da Nota Fiscal;
- 3.2.2.1. Caso o término da contagem do prazo que dispõe o **item 3.2.2** aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente;
- 3.2.3. A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao Contratante.
- 3.2.4. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.
- 3.3. O valor total do presente Contrato é de R\$ **XX (XX)**.
- 3.4. A despesa total estimada, onerará os Recursos Orçamentários reservados através da Ficha: **XX**;
Classificação: **00.000.00.00.00.00.00.0000000.0000.0.0.00.00.00**.

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Raul Lopes Cardoso

Edital de Tomada de Preços – P.A. 3.875/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 34 de 45



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.5. A ordem de serviço só será proferida mediante suficiência orçamentária.
- 3.6. O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do Art. 65, § 1º.
- 3.7. O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com o apurado pelo índice IPCA/IBGE (ou outro índice que venha a substituí-lo).
- 3.8. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes dos serviços prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA:

- 4.1. O início da execução dos serviços dar-se-á em **XX (XX)** dias **úteis/corridos** após a **emissão da Ordem de Serviço**.
- 4.2. O presente contrato vigorará pelo prazo de **XX (XX)** **meses/dias/ano**, contados a partir da **primeira emissão da Ordem de Serviços**.
- 4.3. A ordem de serviço só será proferida mediante suficiência orçamentária.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

5.1. Não se Aplica.

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1. Além das obrigações e disposições estabelecidas no Anexo II do Edital; a Contratada obriga-se a:
- 6.1.1. Manter, durante toda a vigência deste Contratado, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório.
- 6.1.2. Cumprir os termos do presente Contrato e do Edital e seus Anexos; na estrita observância da legislação pertinente em vigor.
- 6.1.3. Assegurar ao Contratante o prazo mínimo de garantia apresentado em sua proposta comercial.
- 6.1.4. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; despesas operacionais, resultantes da execução deste Contrato; sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao Contratante o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.
- 6.1.5. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao Contratante ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo à suas expensas ou ressarcimentos e indenizações devidos.
- 6.1.6. A Contratada responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Raul Lopes Cardoso

Edital de Tomada de Preços – P.A. 3.875/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 35 de 45



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

6.1.7. Comunicar por escrito ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

6.1.8. Executar o objeto conforme solicitação da Secretaria Gestora no prazo e formas ajustados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Além das obrigações e disposições estabelecidas no Anexo II do Edital; a Contratada obriga-se a:

7.1.1. Receber o objeto na forma compactuada.

7.1.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

7.1.3. Indicar, formalmente, Servidor como Fiscal de Contrato para acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

7.1.4. Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA às suas dependências, para a entrega do que se fizer necessário e das Notas Fiscais/Faturas, nos dias e horários determinados.

7.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes a execução dos serviços que venham a ser solicitados CONTRATADA.

7.1.6. Fiscalizar o cumprimento da execução do objeto, especialmente quanto à conferência das quantidades e qualidade dos serviços prestados, bem como, comunicar, formalmente a CONTRATADA, a ocorrência de falhas consideradas de natureza grave durante a sua execução.

8. CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO E SANÇÕES:

8.1. Aplicam-se a este Contrato as sanções estipuladas no instrumento convocatório que deu origem ao presente termo e demais normas aplicáveis independentes de sua transcrição, que a CONTRATADA declara conhecer integralmente.

9. CLÁUSULA NONA – FORO:

9.1. O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Cajamar, Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato, para todos os fins de direito

Local: _____, _____ de _____ de 2021.

NOME DO SECRETÁRIO

SECRETARIA INTERESSADA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE

CAJAMAR

TESTEMUNHAS:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DA EMPRESA

CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME – RE – CARGO/FUNÇÃO

NOME – RE – CARGO/FUNÇÃO

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Raul Lopes Cardoso

Edital de Tomada de Preços – P.A. 3.875/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 36 de 45



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório; que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº _____ ; é considerada Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; nos termos do enquadramento previsto nos Incisos I e II e §§ 1º e 2º; bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006; cujos termos declaro conhecer na íntegra; estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos Arts. 42 a 45 da referida Lei Complementar; no procedimento licitatório do Concorrência realizado pela Prefeitura do Município de Cajamar.

Local: _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

Nome do Representante:

RG do Representante:

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Raul Lopes Cardoso



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI – MODELO (ARQUIVO) DECLARAÇÕES – FASE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo); RG n° _____; Representante Legal da _____ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ n° _____; participante da Concorrência n° 08/2019 promovida pela Prefeitura do Município de Cajamar; DECLARO, sob as penas da lei, que:

- a) Nos termos do Inciso V do Art. 27 da Lei Federal n° 8.666/1993 (e alterações); que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho; no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- b) Que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho; para os fins estabelecidos pelo Parágrafo Único do Art. 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

Local: _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

Nome do Representante:

RG do Representante:

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Raul Lopes Cardoso



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu _____ (nome completo); RG n° _____;
_____ Representante Legal da
_____ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ n° _____;
_____ ; DECLARO, sob as penas da lei (especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro), que:

- a) *A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;*
- b) *A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;*
- c) *O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;*
- d) *O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;*
- e) *O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;*
- f) *O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.*

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Raul Lopes Cardoso



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

g) *O licitante não possui cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau civil, inclusive, na linha reta ou colateral, de autoridades do Executivo e/ou Legislativo Municipal ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento da mesma pessoa jurídica.*

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II- comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) *Frustar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;*

b) *Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;*

c) *Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;*

d) *Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;*

e) *Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;*

f) *Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contatuais; ou*

g) *Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico – financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;*

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Raul Lopes Cardoso

Edital de Tomada de Preços – P.A. 3.875/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 40 de 45



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

V- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgão, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema nacional.

A empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial realizado pela Prefeitura do Município de Cajamar; inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local: _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

Nome do Representante:

RG do Representante:

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Raul Lopes Cardoso

Edital de Tomada de Preços – P.A. 3.875/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 41 de 45



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATOS IMPEDITIVO

Eu _____ (nome completo); RG nº _____;
_____; Representante Legal da
_____ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº _____;
_____; DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre
plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do
Pregão Presencial realizado pela Prefeitura do Município de Cajamar; inexistindo qualquer fato
impeditivo de sua participação neste certame.

Local: _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

Nome do Representante:

RG do Representante:

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Raul Lopes Cardoso



ANEXO IX – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO (S) Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

1.1. O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico);

1.2. Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico; conforme dados abaixo indicados; em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;

1.3. Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado (Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo); em conformidade com o Art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de Janeiro de 1993; iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

1.4. Qualquer alteração de endereço (residencial ou eletrônico) ou de telefones de contato; deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

2.1. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

2.2. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

Subscriber	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Raul Lopes Cardoso



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:		
Cargo:		
CPF:	RG:	D. Nascim:
Endereço Residencial Completo:		
E-Mail Institucional:		
E-Mail Pessoal:		
Telefone (s):		
Assinatura:		

Responsáveis que Assinaram o Ajuste:

Pelo Contratante:

Nome:		
Cargo:		
CPF:	RG:	D. Nascim:
Endereço Residencial Completo:		
E-Mail Institucional:		
E-Mail Pessoal:		

Subscriber	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Raul Lopes Cardoso

Edital de Tomada de Preços – P.A. 3.875/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 44 de 45



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone (s):

Pela Contratada:

Nome:		
Cargo:		
CPF:	RG:	D. Nascim:
Endereço Residencial Completo:		
E-Mail Institucional:		
E-Mail Pessoal:		
Telefone (s):		
Assinatura:		

Advogado:

(*) Facultativo – Indicar quando já constituído (informando, inclusive, o endereço eletrônico).

Subscriber	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Raul Lopes Cardoso

Edital de Tomada de Preços – P.A. 3.875/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 45 de 45